



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Núcleo de Apoio Regional de Capelinha

OF.NAR Capelinha nº 24/2020

Capelinha, 6 de Março de 2020.

Assunto: Notificação de ARQUIVAMENTO do PA 14010000487/18 e de Prazo para Interposição de Recurso

Prezado Senhor,

Servimos do presente para informar que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha do IEF determinou, através de Decisão Administrativa, o ARQUIVAMENTO do processo de Intervenção Ambiental nº 14010000487/18 formalizado em seu nome EDIMAR ANTÔNIO GODINHO PIMENTA CPF 187.996.396-53, visando Intervenção em APP SEM Supressão de Vegetal Nativa e Regularização de Reserva Legal através de COMPENSAÇÃO, na propriedade FAZENDA POÇO D'ANTA DE BAIXO, localizada no município de CAPELINHA/MG, com fundamento no Requerimento apresentado por Vossa Senhoria em 17/02/2020 e protocolado sob nº 14010000141/20 (fl. 171 dos autos), bem como nas considerações da Papeleta de Despacho nº 001/2020 (fl. 183 dos autos) , cujas cópias seguem anexas para vosso conhecimento.

Salientamos que os dados do referido processo serão encaminhados à Coordenação Regional de Controle, Monitoramento e Geotecnologia, para fiscalização. O desacordo com o disposto nos artigos 11, do Decreto 47.383/18, e no artigo 10 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

O arquivamento do presente processo não exime a obrigatoriedade do Requerente no recolhimento da Taxa de Expediente e Taxa Florestal decorrentes da atuação estatal exercida.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos e/ou taxas referentes ao processo ora arquivado.

Fica o empreendedor ciente de que, caso queira, poderá interpor recurso contra o referido ARQUIVAMENTO, no



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Núcleo de Apoio Regional de Capelinha

prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão, conforme disposto no artigo 34 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905, de 2013.

Informamos finalmente que toda a equipe multidisciplinar deste Núcleo, responsável pela análise dos autos, encontra-se totalmente à disposição de Vossa Senhoria para esclarecimento de eventuais dúvidas oriundas do presente.

Atenciosamente,


Hélio de Campos Valadares

Analista Ambiental MASP 0863477-6
Coordenador Núcleo de Apoio Regional de Capelinha
URFBIO Jequitinhonha / IEF / SISEMA

Ao Senhor
Edimar Antônio Godinho Pimenta
Rua Governador Valadares, 217 sala 203, Sky Center - Bairro Centro
CEP: 39.680-000
Capelinha/MG